Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 675 DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 26/05/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe em caráter de urgência para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que concede reajuste dos valores do auxílio alimentação dos servidores do município, hoje amparados pela Lei Nº 7.318, de dezembro de 2021.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 26 de maio de 2022.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

Recentemente fora aprovado por esta Casa de Leis, o Projeto de Lei Nº 62/2022, encaminhado por este executivo municipal, concedendo a correção inflacionária prevista na Constituição Federal de 1988, referente ao percentual acumulado do índice INPC (IBGE) do período de maio/2020 a abril/2021, a serem pagos em três parcelas, sendo 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) a partir de 1º/05/2022, 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) a partir de 1º/07/2022 e 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) a partir de 1º/09/2022.

Ocorre que o executivo não cuidou de encaminhar a esta Casa o projeto de lei que concede a revisão da Lei nº 7.318, de 06 de dezembro de 2021, que garante aos servidores com menor renda o auxílio alimentação. Assim, os trabalhadores que possuem renda acima do teto fixado na referida lei, perderão o direito de receber o auxílio.

A concessão da inflação sobre os vencimentos dos trabalhadores é uma garantia de que o mesmo manterá seu poder de compra mesmo em períodos como este de alto índice inflacionário, razão pela qual se faz urgente a correção do auxílio alimentação para evitar prejuízo a estes servidores que já possuem uma média salarial baixa.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA